

**DECISÃO COREN/PR Nº 59/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Autoriza desfazimento através de doação de mobiliários e equipamentos do patrimônio do Coren/PR, classificados como ociosos e inservíveis.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o determinado nas Leis nº 8.666/1993, art. 17,II,"a", e 12.305/2010, e do Decreto nº 9.373/2018, art. 3º,I,IV e art. 8º;

**CONSIDERANDO** o Manual de Patrimônio do Coren/PR aprovado na 589ª Reunião Ordinária do Plenário, em 11 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** o relatório apresentado pela Comissão de Apuração e Destinação de Inservíveis do Coren/PR, onde classifica os bens para desfazimento como ociosos, inservíveis e inservíveis em pedaços, no valor total de R\$ 36.182,95, constante no Processo Administrativo nº 015/2017;

**CONSIDERANDO** os pareceres ASSEJUR nº 058/2018 e Controladoria Geral 72/2018 aprovados pelo Comitê Permanente de Controle Interno do Coren/PR, conforme ata de reunião constante neste Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na 620ª Reunião Ordinária de Plenário, de 04 de dezembro de 2018;

**DECIDE**

**Art. 1º** – Autorizar o prosseguimento do Processo Administrativo nº 015/2017, para em razão de economicidade e conveniência, realizar o desfazimento através de doação a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público dos bens classificados como ociosos, inservíveis e inservíveis em pedaços, perfazendo nesta data o montante de R\$ 36.182,95 (Trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2º** - Determinar à coordenação de Patrimônio e Almojarifado a adoção das devidas providências para cumprimento da deliberação do Plenário do Coren/PR.

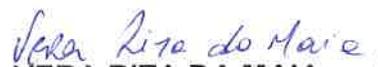
**Art. 3º** - Determinar à coordenação Contábil a adoção das devidas providências contábeis.

**Art. 4º** - Determinar que após finalizadas as devidas baixas destes itens, o valor do montante atualizado seja encaminhado para apreciação em Reunião de Plenário do Coren/PR.

**Art. 5º** - Esta Decisão entra em vigência na data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente

  
**VERA RITA DA MAIA**  
Secretária